



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 710, de 03 de julho de 2007.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR MEDICAMENTOS COM O MENOR GUILHERME DA SILVA LORENCINI.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear medicamentos para o menor Guilherme da Silva Lorencini, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º- O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o pagamento dos medicamentos que especifica, vacinas imunizantes para inalantes na 4º fase reforço para tratamento de 11 (onze) meses, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e vacinas imunizantes para alimentos 02 (dois) frascos da 4ª da fase – reforço para 04 (quatro) meses no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo o menor portador de rinopatia alérgica.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, Correrão à conta nº 090042.0824400472.086.3.3.3.90.32.000- Material de Distribuição Gratuita – Ficha 350.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 03 de julho de 2007


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
03/07/2007.


Secretária da SEMAD.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

03/07/2007

RECEBIDO


Assessoria de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 03/07/2007

SERVIDOR


Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039